



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 283 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 58/2015

Dispõe sobre Férias Prêmio de funcionários efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno

exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 60 da Lei 1094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio as seguintes funcionárias:

Maria da Conceição de Deus – 30 dias a partir de 17/06/2015

Antonieta Aparecida Silva Xavier – 30 dias a partir de 17/06/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, 07 dias do mês de julho de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 59/2015

Dispõe sobre indenização, em espécie, de férias-prêmio não gozadas de funcionário efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu

cargo e de conformidade com o DECRETO sem número de 01 de setembro de 2008, que dispõe sobre regulamentação de indenização, em espécie, de férias-prêmio não gozadas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder indenização, em espécie, de 30 dias de férias-prêmio não gozadas a partir do dia 01 de julho de 2015, ao seguinte funcionário:

Liufflanio dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, 07 dias do mês de julho de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 60/2015

Dispõe sobre Quinquênio de funcionários efetivos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o art. 77, §1º da Lei 695/93, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Quinquênio aos seguintes funcionários:

Liufflanio dos Santos – 6º quinquênio a partir de 26/02/2015



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 07 de Julho de 2015 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 283 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Paulo Celso Eleoterio – 3º quinquênio a partir de 30/03/2010

4º quinquênio a partir de 30/03/2015

Maria Moreira de Carvalho – 4º quinquênio a partir de 01/02/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 07 dias do mês de julho de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.902/2015

RETIFICA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 1.890/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º Retifica a redação do Decreto Nº 1.890/2015, de 02 de março de 2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico, em 15 de maio de 2015, seção 268, páginas 1 e 2.

I- Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL de CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1.294 / 2013;

II- Leia-se, corrija-se e registre-se:

O PREFEITO MUNICIPAL de CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 1.328/2014;

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito